DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:12527A61BEAEAF32

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000
Patos do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ 35.127.547/0001-37
E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 007/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 37.047.207/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para os serviços de suporte técnico para o sistema de contabilidade pública integrado, bem como assistência e orientação no envio das obrigações fiscais (sagres, siconfi, RGF, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí.

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

EXERCÍCIO: 2025.

Patos do Piauí (PI), 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:05D5092674D4B0AF

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

Dispõe sobre Processo Seletivo Público para cargos temporários da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para provimento de Cargos Temporários, no âmbito da Administração Pública Municipal e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quadro de Vagas: 15 (quinze) vagas mais cadastro de reserva, para provimento temporário conforme Quadro constantes no ANEXO I.

1.2. O Processo seletivo Público será realizado pela **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º andar, Bairro Piçarreira – Teresina – PI, empresa contratada pelo Processo Administrativo Nº 089/2024, Pregão Eletrônico Nº 035/2024, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.3. O processo seletivo será de Provas Objetivas e Títulos.

1.4. O processo seletivo será para provimento de vagas para cargos temporários;

1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário e cadastro reserva encontram-se no ANEXO I do Edital.

1.6. O regime dos servidores temporários é o estatutário.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas ***exclusivamente*** pela ***internet***. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **27 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025**.

2.3. Procedimentos para inscrição por internet:

2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço **www.consep-pi.com.br**, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Processo Seletivo Público de Cristino Castro - PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 18:00 do dia **4 de fevereiro de 2025**.

2.3.2. Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.

2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.

2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.

2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **4 de fevereiro de 2025** não serão aceitas.

2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.3.8. Não serão aceitos pagamentos de inscrição feitos com cartão de crédito.

2.4. O presente Processo seletivo Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Público no endereço eletrônico seletivocristinocastro2025@gmail.com.

2.6. A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados ou falhas por parte do correspondente bancário.

2.7. As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 2.3.1 não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

2.8. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem pelo e-mail seletivocristinocastro2025@gmail.com. até o dia **28 de janeiro de 2025.** Neste e-mail, obrigatoriamente, deve contar com o assunto "**Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo**" e que se enquadrarem nas seguintes condições:

a) Preencherem o Formulário de Requerimento constante no Anexo VI do presente edital e enviarem para o email seletivocristinocastro2025@gmail.com.

b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.9. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até

PREFEITURA CRISTINO CASTRO — GABINETE DO PREFEITO

três salários mínimos, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.10. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2.11. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.12. Os candidatos hipossuficientes deverão enviar para o email seletivocristinocastro2025@gmail.com junto com o formulário de que trata a alínea "a" do item 2.8 os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI do Edital;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira), devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, incluindo a renda do candidato.

c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;

d) Cópia da carteira identidade;

e) Boleto de pagamento da taxa de inscrição (nesta fase do certame, não precisa pagar, sendo que o pagamento somente deverá ser efetuado caso seja indeferido o pedido de isenção).

f) Comprovante de inscrição no CadÚnico.

2.13. A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

2.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade

2.15. O período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será de 27 a 28 de janeiro de 2025.

2.16. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b)Fraudar e/ou falsificar documentação;

c)Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

d)Não observar o prazo estabelecidos neste Edital;

(Continua na próxima página)